

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/25
LICITAÇÃO Nº. 027-PE/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: *XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN:
CNPJ Nº 08.357.618/0001-15

SECRETARIA DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Administração

PREGOEIRO DESIGNADO:

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO: Portaria Municipal nº 18 de 13 de janeiro de 2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 6º, LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação; e, Art. 7º, III, § 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

OBJETO: O presente certame tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do município de Marcelino Vieira-RN

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 866.800,01 (Oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos reais e um centavo)

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2025 A 21/10/2025, ABERTURA DIA 21/10/2025 as 08h00min (horário de Brasília)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis

ENDEREÇO DE VISUALIZAÇÃO E DOWNLOADS DO EDITAL E ANEXOS

- ✓ Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobmnet.com.br
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ✓ Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Tipo Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: [Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPPARAEQUIPARADAS:

Com Itens Exclusivo para MEI, ME e EPP com critério de desempate Local e/ou Regional, conforme §3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) abrangência: Água Nova; Alexandria; Almino Afonso; Antônio Martins; Coronel João Pessoa; Doutor Severiano; Encanto; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; João Dias; José da Penha; Lucrecia; Luís Gomes; Major Sales; Marcelino Vieira; Martins; Olho d'Água do Borges; Paraná; Patu; Pau dos Ferros; Pilões; Portalegre; Rafael Fernandes; Rafael Godeiro; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; São Francisco do Oeste; São Miguel; Serrinha dos Pintos; Taboleiro Grande; Tenente Ananias; Umarizal; Venha-Ver e Viçosa, conforme IBGE. Fonte: [Regioes Geograficas IBGE Composicao por municipios.xls \(live.com\)](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/25
LICITAÇÃO Nº. 027-PE/2025

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ POR MEIO DO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 027-PE/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Data de abertura da sessão pública: 21/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília

Data para início da fase de lances: 21/10/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

1.1. CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Com Itens Exclusivo para MEI, ME e EPP com critério de desempate Local e/ou Regional, conforme §3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) abrangência: Água Nova; Alexandria; Almino Afonso; Antônio Martins; Coronel João Pessoa; Doutor Severiano; Encanto; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; João Dias; José da Penha; Lucrécia; Luís Gomes; Major Sales; Marcelino Vieira; Martins; Olho d'Água do Borges; Paraná; Patu; Pau dos Ferros; Pilões; Portalegre; Rafael Fernandes; Rafael Godeiro; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; São Francisco do Oeste; São Miguel; Serrinha dos Pintos; Taboleiro Grande; Tenente Ananias; Umarizal; Venha-Ver e Viçosa, conforme IBGE. Fonte: [Regioes_Geograficas_IBGE_Composicao_por_municipios.xls \(live.com\)](#)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do município de Marcelino Vieira-RN**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei complementar 147/22, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por ser um Registro de Preços, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, exercício de 2025, conforme classificação a ser demonstrada no contrato ou documento equivalente;

2.2. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.novobbmnet.com.br; **com o auxílio e suporte técnico da equipe do referido sistema.**

3.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

4.1.1. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, inclusive na condição de sócio ou dirigente

4.3. A Pessoa Jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Concomitantemente quando for o caso, em que o processo conter a inversão de fazes art. 17, § 1º da Lei 14.133/21 os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser inseridos juntamente com a proposta até a data de encerramento do cadastro na plataforma.

5.1.1. **No tocante a documentação de habilitação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação com exceção da “ficha técnica” só será exigida após a conclusão da fazes de lances, e serão abertos apenas do licitante vencedor de cada item,**

5.1.2. Será concedido o prazo de 02:00 (duas horas), com amparo legal da IN – Seges/ME 73/2022. Art. 39. II. § 5º, podendo ser prorrogada por igual período, contadas a partir da convocação a ser realizada pelo sistema eletrônico no chat de mensagens para que o licitante vencedor insira na plataforma os documentos de habilitação solicitados neste edital. Ressalta-se que, diferente dos Órgãos Federais, este ente Municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF);

5.1.3. Caso o licitante seja inabilitado, o segundo colocado deverá cumprir as mesmas exigências dentro dos prazos legais deste edital

5.1.4. Relativo ao sigilo dos participantes, caso haja o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado quando couber. Se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

6.1.2.1. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. FICHA TÉCNICA:

7.1. Os licitantes ao cadastrarem suas propostas deverão apresentar a **FICHA TÉCNICA DE CADA ITEM AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO**. Pois será desclassificado o item em desacordo com as especificações técnicas. A comprovação será feita através da ficha técnica do item de cada empresa através de sua ficha técnica, catalogo. Observando que o concorrente não poderá se identificar

7.1.1. **Quanto a ficha técnica:** Não serão admitidas transcrições tipo: (copiar colar) do Termo de Referência. A descrição do item deverá ser bem redigida pela empresa participante, o mais coerente será a empresa postar o catalogo do item contendo todas as informações compatíveis, ou seja, que possam ser iguais ou superiores ao item licitado

7.1.2. Informamos que o material apresentado pelas empresas será avaliado pela competente equipe de TI desta prefeitura, a qual detém de capacidade técnica para avaliar os itens e apontar se os mesmos estão em conformidade com o solicitado. Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21

7.1.3. A fase de lances poderá ser adiada, mediante aviso do pregoeiro no chat de mensagens para horário e ou data posterior, caso seja requisitado pela equipe de TI, caso não conclua a avaliação das especificações dos itens no horário determinado para a abertura da fase de lances.

7.1.4. O resultado da avaliação dos itens, caso forem desclassificados estará disponível no chat de mensagem de desclassificação de cada item, podendo ser consultada no próprio sistema www.novobmnet.com.br na sala virtual do referido edital;

7.1.5. Em momento algum o licitante poderá se identificar, seja por: razão social, endereços físicos ou eletrônicos, contatos de telefone ou de mídias sociais.

7.1.6. Quanto a apresentação da marca e modelo ambos devem ser redigidos juntos tipo: **“Marca (Descrever a marca)”** e **“Modelo (Descrever o Modelo)”**. **Caso seja fabricação própria, deverá identificar: “Marca (Própria) e “Modelo (Descrever o Modelo)”**. **Vedada a mera transcrição do texto do Termo de Referencias.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

8.2.2. **Será desclassificado o item em desacordo com as especificações técnicas. A comprovação será feita através da ficha técnica do item de cada empresa através de sua Ficha Técnica ou seja o Catalogo do produto contendo todas as informações técnicas. Observando que o concorrente não poderá se identificar.**

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório (valor seja considerado inexecutável), mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.11. A fase de lances deste pregão se dará no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e a partir do oitavo minuto a cada lance ofertado acrescenta-se mais dois minutos, até que no decorrer desses dois minutos alguém não ofereça mais lances, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.11.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Após, poderá ter a fase de negociação, na sequência terá a aceitação das propostas com os valores finais ofertados;

8.11.4. Terá o momento de 00:05:00 minutos para intensão de recurso sobre a proposta, e segue a habilitação;

8.11.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro

8.12. No final não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.novobmnet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

8.15.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.6. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. Em caso de empate ficto com participação de empresas de Porte ME ou EPP com empresas de Grande Porte, conforme Art. 48. § 3º da Lei Complementar 123/2006 e Art. 43, § 3º da Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal. Terão preferência empresas localizadas local ou regionalmente, Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros/RN, conforme endereço Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros – Wikipédia, a enciclopédia livre

8.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

8.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

8.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, e posterior localizadas na região do município licitante, determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

8.18.5.2. Empresas brasileiras;

8.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.18.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.19.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro motivado pela solicitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de **dias determinados no Termo de Referências**, contados da solicitação.

9.7.3.1. Para o procedimento de avaliação das amostras, caso for necessário para alguns itens ou para todos, será convocado o vencedor para que no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da convocação no chat do sistema, comunique sua vinda com seus respectivos produtos, para que in loco e em horário comercial das 08h00 às 12h00 na sede da Secretaria solicitante, protocole a entrega dos itens para análise, e que a sua habilitação ficará condicionada a aceitação da amostra, através de laudo expedido pela secretaria solicitante para aprovação dos itens, caso contrário, em que os itens forem reprovados, a proposta vencedora será desclassificada e convocados os demais conforme ordem de classificação, nos moldes da convocação do classificado anterior;

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a secretaria solicitante informará ao pregoeiro se as amostras foram aceitas, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14. Todos os itens licitados deverão obedecer às Normas Técnicas Vigentes, conforme cada caso se enquadre: INMETRO, ABNT, comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, IDEMA, NBR 14373; Legislações pertinentes ao descarte de periféricos de Informática e Congêneres; Decreto nº 11.890; Leis pertinentes e demais Decretos vigentes.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

10.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.7.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

10.11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.9. Deverão constar as cópias legíveis do RG e CPF ou CNH dos sócios da empresa;

10.11.10. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

10.14.1. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

10.14.1.1. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

10.14.1.2. A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

10.14.1.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021. Deverá acompanhar a referida apólice o seu comprovante do pagamento da apólice e serão sujeitos a verificação através da consulta a apólice na SUSEP www.susep.gov.br

10.14.1.4. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência, Anexo 01 deste instrumento.

10.14.1.5. A GARANTIA DA PROPOSTA DEVERÁ SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ABERTURA PARA LANCES, E PODERÁ SER NAS SEGUINTE FORMAS:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.14.1.5.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular – CAUÇÃO GARANTIA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência – 1109-6. Conta Corrente – 25013-9.** O comprovante de forma legível, deverá constar em campo próprio do sistema e para a segurança, constar na Habilitação da empresa. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

10.14.1.5.2. Será verificada o horário e data da realização da Garantia da proposta.

10.14.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes mediante solicitação não verbal, por parte do licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

10.14.1.7. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

10.14.1.7.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

10.14.1.7.2. Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, será aberto a cobrança da garantia de proposta.

10.14.1.8. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

10.14.1.9. NÃO SENDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DA CORRESPONDENTE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTES ITENS, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

10.14.1.10. A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.15.2. Documentos Complementares: Declarações Conjuntas – Modelo Anexo II

10.16. DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:

10.16.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

10.16.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

10.16.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

10.16.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.17. A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora dos direitos da LC 123/2006, será declarada vencedora em chat, na sessão, ainda que apresente alguma certidão tributária, fiscal e social (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal) com sua validade expirada, conforme o art. 43, § 1º.

10.17.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de TODAS as certidões atualizadas e válidas na data do contrato (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo diário da FEMURN, como local oficial de comunicação.

10.17.2. Atente-se que caso a empresa declarada vencedora ultrapasse o prazo, dos 05 (cinco) dias citados acima, e não cumpra a entrega das certidões atualizadas, em especial a vencida na data da sessão, estará descumprindo obrigação condicionante a validade do contrato, e assim, decairá o direito de contratação. Tal fato será considerado como ato de proposta NÃO cumprida.

10.17.3. Caso como este, ou demais semelhantes que ocorram, onde a proposta não seja mantida pela empresa vencedora, como o contrato não seja assinado, como as certidões não sejam entregues de forma atualizada, no prazo ofertado de 05 (cinco) dias, a garantia da proposta SERÁ IMEDIATAMENTE EXECUTADA, sem prejuízo de abertura de processo de penalidade com base no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.17.4. O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

10.19.2. Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. A proposta final, quando requerida, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

11.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

11.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

11.3.4. Em caso que as licitações ocorram por disputa em DESCONTO (**que não é o caso dessa licitação**) as ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.4.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.NOVOBBMNET.COM.BR.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Jurídico municipal para emissão de parecer, e este à Autoridade Superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

15.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

15.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, ou

15.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

15.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

15.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. ASSINATURA:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e

16.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.1.3. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. 16.4.

17.1.2. Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

18. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

19. CONTROLE E GERENCIAMENTO:

19.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

19.1.1.1. Os quantitativos e os saldos, e

19.1.1.2. As solicitações de adesão.

19.2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

19.2.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.2.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, ou

19.2.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

19.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

19.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

19.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

19.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

19.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

19.3.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.3.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

19.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

19.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO.

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento, ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro

de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.2.1.1. Por razão de interesse público.

20.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

20.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

21. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

21.1. COMPETÊNCIAS:

21.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Órgão Realizador do Certame, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

21.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

22. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE.

22.1. COMPETÊNCIAS:

22.1.1. O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

22.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

22.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

22.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

22.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

23. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA:

23.1.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

24.1. REGRA GERAL:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

24.1.3. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21, e

24.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.5. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.8. Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.9. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.9.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.9.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.10. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. LIMITES PARA AS ADESÕES:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

26.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

26.2.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

26.2.4. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO DA UNIÃO junto ao resultado da homologação e/ou no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

26.2.5. O prazo previsto no subitem 17.2 anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

26.2.6. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

26.2.6.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.2.6.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

26.2.6.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.2.6.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

26.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

26.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

27.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

27.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

27.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;

27.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

27.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

27.1.5. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo

27.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

27.3. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento do objeto, na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000.

27.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

27.5. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

27.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

27.7. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

28. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.

28.1. FORMALIZAÇÃO:

28.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

28.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

28.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

28.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

28.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

28.4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

28.4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

28.4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

28.4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

28.5. DA DOTAÇÃO:

28.5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, descritas na minuta do contrato;

28.6. AS DEMAIS INFORMAÇÕES COMO:

28.6.1. Obrigações, Entrega, Pagamentos, Sansões, Penalidade, acréscimo ou supressões, alterações estarão descritas na Minuta do Contrato elaborada pelo setor de contratos e anexo, como documento vinculativo ao termo de Referência e a este edital.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

31. DO PAGAMENTO.

31.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 32.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 32.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 32.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 32.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;
- 32.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 32.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 32.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 32.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 32.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

32.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

32.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

32.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

33.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

33.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

33.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

33.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

33.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

33.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

33.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

34.1. O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN serão considerados o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.12. A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

34.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

34.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.14. O Edital está disponibilizado para visualização e download na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

34.14.1. Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobmnet.com.br;

34.14.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

34.14.3. Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

34.14.4. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DA FICHA TÉCNICA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (devem constar na Habilitação)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Marcelino Vieira-RN, 07 de outubro de 2025.

Hugo Napoleão Alves Silva
Diretor Interno de Licitações
Responsável pelo Edital

ANEXO I – MODELO DA FICHA TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/25
LICITAÇÃO Nº. 027-PE/2025**

Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do município de Marcelino Vieira-RN

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR USB WIRELESS REQUISITOS MÍNIMOS: INTERFACE USB 3.0; ANTENA OMNI DIRECIONAL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ; SEGURANÇA COM SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK E WPA2-PSK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	UND	50
2	ARMAZENAMENTO EM NUVEM - 2TB DO GOOGLE DRIVE - PLANO ANUAL	SERV	5
3	BATERIA LITIO 3V; MODELO CR2032, APLICAÇÃO; COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UND	10
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO - CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA - P2.	UND	10
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETORES DVDS, RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHOMACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M.	UND	10
6	CABO DE FORÇA DE 2 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTICHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS	UND	10
7	CABO DE FORÇA DE 3 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTICHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS.	UND	10
8	CABO VGA/SVGA: MONITOR DE VÍDEO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINAL DE VIDEO VGA, SVGA, RGB, COM FILTRO, TERMINA, TIPO CABO: HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	UND	10
9	CABOS DE ÁUDIOS – CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO; CONECTOR DE ENTRADA: P2 CONECTOR DE SAÍDA: P10; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M.	UND	10
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE/VIOLÃO/GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UND	5
11	CARREGADOR BATERIA - CARREGADOR BATERIA TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA, BATERIAS 9V.	UND	20

	APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, 2 BATERIAS 9V. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.		
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032	UND	20
13	COMPUTADOR (DESKTOP), 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I5, 8 GB RAM, SSD 512, TELA DE 19,5 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2, MOUSE ACOMPANHANDO DE MOUSE PAD, FONE DE OUVIDO COM MICRO FONE, WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA. CERTIFICADO PELA ISO9001, + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 1TB VÁLIDO POR 12 MESES	UND	10
14	COMPUTADOR (DESKTOP), 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, 16 GB RAM, SSD 512, TELA DE 24 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2, MOUSE ACOMPANHANDO DE MOUSE PAD, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA. CERTIFICADO PELA ISO9001, + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 1TB VÁLIDO POR 12 MESES.	UND	15
15	CONECTOR RJ45 CRISTAL 8P8C CAT5E TIPO: RJ45 (8P8C); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E BANHADO DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. KIT COM 100 PÇS. ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002	UND	200
16	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W MICROPROCESSADOR TRUE RMS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V (+/- 6% /FAIXA ENTRE 108,1V - 121,9V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ); INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL EXTRA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTE CHAMA; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
17	EQUIPAMENTO NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA	UND	10

	RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; BATTERY BACKUP – PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE. ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002		
18	ESTABILIZADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2000VA COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENÇÃO, SOBRETENÇÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. POTÊNCIA NORMAL DE 2000VA; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAIDA 110V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	20
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO LOG-H110M-G DDR4	UND	30
20	HD EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, COM CABO USB. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO 15 X 126 X 78 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDO. CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WIRELESS. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI: ESPECIFICAÇÕES DAIMPRESSORA: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK). COM ADF.RESOLUÇÃO DA COPIADORA: 300X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC). DIMENSIONAMENTO: 25 ATÉ 400%, AJUSTE AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) 4.5 IPM (ADF). RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200X2400 DPI. FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPEG,PING, TIFF, MULTI-TIFF, BMP (WINDOWS), PICT (MAC). ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER:BASE PLANA SIMPLEX. MEMÓRIA DO FAX: 1,1MB, ATÉ 100 PÁGINAS. RESOLUÇÃO	UND	10

	DO FAX:1200X2400 DPI. VELOCIDADE DO MODEM: 33.6KBPS. DISCAGEM RÁPIDA: 100 (NÚM		
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA E APLICATIVO PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR). PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L3250.	UND	15
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. IMPRESSÃO COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA E APLICATIVO PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L6270.	UND	10
24	KINDLE 32 GB (GERAÇÃO MAIS RECENTE) DESCRIÇÃO: TELA TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA PAPERWHITE, ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, 300 PPI, TECNOLOGIA DE FONTE OTIMIZADA E ESCALA DE CINZA COM 16 NÍVEIS. TAMANHO 127 X 176 X 7,8 MM PESO 214G. TAMANHO E PESO REAIS PODEM VARIAR CONFORME A CONFIGURAÇÃO E O PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	UND	30
25	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS.	UND	30
26	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	10
27	MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 PARA NOTBOOK. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4- CAPACIDADE TOTAL: 4GB EM MODULO ÚNICO, 240 PINOS, VELOCIDADE: 2400MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20
28	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 8GB EM MODULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20
29	MEMÓRIA RAM DDR3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BARRAMENTO: 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB.	UND	15
30	MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ	UND	20
31	MEMÓRIA RAM DDR4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: VARIA 1600MHZ A 1866MHZ LATÊNCIA: CL9 A CL11	UND	10
32	MICROFONE LAPELA PROFISSIONAL. É RECOMENDADO PARA CÂMERAS. INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO:LAPELA. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID. CABO DE 10CM. CONECTOR/ES DE SAÍDA:JACK 2.5 MM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 48HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 0HZ. POSSUI LUZ LED. DIMINUI O SOM AMBIENTAL E CAPTURA A SUA VOZ COM A MAIS ALTA QUALIDADE. INCLUI: 1 X MANUAL DO USUÁRIO	UND	10
33	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE 2 OPÇÕES DE RANGE DE FREQUÊNCIA. ALCANCE MÉDIO DE 30 METROS. CÂPSULA DINÂMICA TELA LCD COM INFORMAÇÕES. 2 SAÍDAS BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4" TS (MIX OUT)	UND	3

34	MICROFONE, TIPO: DE MÃO ESPECIFICAÇÕES: TIPO: DE MÃO, COM DUAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15 KHZ < 0,30 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA UHF- 220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE: ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 120 / 240 VAC V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	5
35	MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 365 APPS 1TB - 1 USUÁRIO ASSINATURA ANUAL. TRATA-SE DE UMA LICENÇA DESTINADA AO USO DOMÉSTICO, EM FORMATO FÍSICO, LANÇADA EM 2020 OU SUPERIOR. O PACOTE DEVE INCLUIR OS PROGRAMAS WORD, POWERPOINT, EXCEL E OUTLOOK, NA VERSÃO 2020 OU SUPERIOR, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. ALÉM DISSO, OFERECER ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ATÉ 1TB ATRAVÉS DO ONEDRIVE, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO.	UND	20
36	MONITOR COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO TELA: 19,5 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES	UND	10
37	MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 10, XP. COM CONECTOR USB, RESOLUÇÃO 800 DPI, GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES.	UND	50
38	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 2.500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO PLÁSTICO.	UND	50
39	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MOUSE SEM FIO CONEXÃO: RECEPTOR USB RESOLUÇÃO: 1000 DPI NÚMERO DE BOTÕES: 3 (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO, RODA DE ROLAGEM) ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS.	UND	50
40	NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL, 2200VA, 8 TOMADAS, 4 BATERIAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SENOIDAL, INDICADOR LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S), QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7 AH, AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60/HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, FAIXA DE ENTRADA: 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA), TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%	UND	10

41	NOTEBOOK 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA DE 15,6 POLEGADAS, DA LINHA IDEAPAD 11, INTEL CORE I5 8GB RAM - SSD 512GB + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE APPS 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA, ACOMPANHANDO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE.	UND	10
42	NOTEBOOK 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA DE 15,6 POLEGADAS, DA LINHA IDEAPAD 11, INTEL CORE I7 12 GB RAM - SSD 512GB + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE APPS 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA, ACOMPANHANDO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE.	UND	15
43	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6" FULL HD WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR 1135G7, GERAÇÃO DO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE 2.40GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.20GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB. RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR TURBO FUNÇÃO -A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA 2666, CAPACIDADE DO SSD 256GB, INTERFACE DO SSD NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME, TIPO DE TELA LED, TAMANHO DA TELA 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD, TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MODELO DA PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE GRAPHICS, CONEXÕES 1 MICRO SD - 2USB-A - 1 SECURITY SLOT - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 ÁUDIO, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH V5.1, PLACA WIRELESS 80	UND	15
44	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 256GB SSD - 15,6" WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7-1165G7 (2.80 GHZ UP TO 4.70 GHZ 12 MB L3 CACHE), ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - GERAÇÃO 11ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE 2.80GHZ, ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.70GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR - MEMÓRIA CACHE 12MB L3 CACHE. MEMÓRIA RAM 8GB. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM - EXPANSÍVEL ATÉ 32GB. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM - BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 (8 GB X1) 2666MHZ ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM - CLOCK DA MEMÓRIA 2666MHZ. CAPACIDADE DO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÕES DO SSD - INTERFACE DO SSD NVME. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME. VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME. TIPO DE TELA LED ANTIRREFLEXIVA. TAMANHO DA TELA 15,6". RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO - TIPO INTEGRADA. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO - MODELO INTEL IRIS XE GRAPHICS. CONEXÕES - 1 USB-C - 1 USB 3.0 - 1 USB	UND	10

45	RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÕES: BRILHO: 4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA E TETO - SEMI-PORTÁTIL, GARANTIA DE 1 ANO. INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E VIDEO, CABO HDMI.	UND	10
46	ROTEADOR AC 1200 ESPECIFICAÇÕES: DUAL BAND, WI-FI 5: COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, PADRAO WIRELESS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, 1 PORTAS INTERNET WAN GIGABIT E 3 PORTAS LAN FAST, POSSUI 4 ANTENAS EXTERNAS.	UND	5
47	ROTEADOR GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: WI-FI DUAL- BAND AC1300 – 867 MBPS EM 5 GHZ E 400 MBPS EM 2.4 GHZ TECNOLOGIA MU-MIMO – TRANSFIRA DADOS SIMULTANEAMENTE PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS COM DESEMPENHO 2x MAIS RÁPIDO COBERTURA OTIMIZADA – QUATRO ANTENAS EXTERNAS EQUIPADAS COM BEAMFORMING QUE ESTENDA E CONCENTREM OS SINAIS WI-FI MODO ACCESS POINT – SUPORTE O MODO AP PARA TRANSFORMAR CONEXÃO COM FIO EM REDE SEM FIO.	UND	5
48	SMARTPHONE, SO IOS, 128 GIGAS SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: IOS 17 DIMENSÕES: 146,7 X 70,6 X 7,8 MM; PESO: 171GRAMAS; CORPO: ALUMÍNIO E VIDRO (FRENTE E TRASEIRA COM VIDRO CERAMIC SHIÊTD); TELA TIPO: SUPER RETINA XDR OLED; TAMANHO: 6,1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 2532 X 1170 PIXELS (460 PPI) BRILHO: ATÉ 800 NITS (BRILHO TÍPICO), 1200 NITS (PICO DE BRILHO HDR) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ PROPORÇÃO: 19,5:9 TECNOLOGIA HDR10 E DOLBY VISION PROCESSADOR: CHIP A16 BIONIC (6NÚCLEOS: 2 DE ALTO DESEMPENHO E 4 DE ALTA EFICIÊNCIA) ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB CÂMERAS: TRASEIRA (PRINCIPAL): DUAL : 48 MP (ABERTURA F/1.6) + 12 MP (ULTRAWIDE, ABERTURA F/2.4) RECURSOS: MODO NOITE, DEEP FUSION, SMART HDR 4, ZOOM ÓTICO 2X, ZOOM DIGITAL ATÉ 5X, FOTOGRAFIA COMPUTACIONAL GRAVAÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4K A 60 FPS, MODO CINEMATIC 4K A 30 FPS, HDR COM DOLBY VISION FRONTAL: 1.2 MP (ABERTURA F/1.9) GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K A 60 FPS, MODO CINEMATIC EM 1080P A 30 FPS BATERIA: TIPO: ÍONS DE LÍTIO, RECARREGÁVEL CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 3.349 MAH CARREG	UND	5
49	SSD 1TB SATA 3 – 2,5”, LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S	UND	20
50	SSD 480 GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE: 480GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 520 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S.	UND	10
51	SWITCH WIRED GIGABIT 24 PORTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE	UN	5

	COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-124V CA, 50/60HZ, FAN QUANTITY FANLESS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X. BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA. CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS		
52	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:16 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE PORTAS:16 PORTAS, TIPO PORTAS:FAST ETHERNET IEEE 802.3U/10/100 BASE T AUTOSENSE/, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE SX COM CONECTO, APLICAÇÃO:REDE DE INFORMÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	5
53	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	UND	5
54	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TELA: 11" TFT RESOLUÇÃO 1920X1200 90HZ. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13. PROCESSADOR: OCTA-CORE (2.2GHZ + 1.8GHZ). MEMÓRIA RAM: 4GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB (EXPANSÍVEL ATÉ 1TB VIA MICROSD). CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI, BLUETOOTH. ENTRADAS: USB 2.0, TIPO-C, MICROSD. CÂMERA TRASEIRA: 8MP, F/2.0, ZOOM DIGITAL ATÉ 10X. CÂMERA FRONTAL: 5MP, F/2.2. GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1920X1080) @60FPS. BATERIA: 7040MAH CARREGAMENTO RÁPIDO 15W. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, HALL, LUZ RGB, RECONHECIMENTO FACIAL. CHIP: 1 NANO SIM. LOCALIZAÇÃO: GPS. COR: GRAFITE. PESO DO PRODUTO: 491G. DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 17,5CM (A) X 26,26CM (L) X 4,2CM (P) 732G. CERTIFICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO ANATEL. GARANTIA: 12 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE BANDEJA MICROSD, 01, CANETA, 01 CAPA CASE.	UND	10
55	TABLET TELA SUPERIOR 10 POL ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CARREGAMENTO RÁPIDO 15W, RESOLUÇÃO DA TELA 2000X1200 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:ANDROID 13 OU ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DISPONÍVEL. 1 TABLET, 1 CARREGADOR TURBO 15W, 1 CABO DE DADO, 1 EXTRATOR	UND	20

	DE CHIP, 1 CAPA PROTETORA, 1 CANETA S-PEN. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).		
56	TABLET TIPO IPAD: CARACTERÍSTICAS GERAIS MARCA APPLE LINHA IPAD MODELO IPAD 11ª GERAÇÃO MODELO ALFANUMÉRICO MD4A4BZ/A COR AZUL OUTROS FABRICANTE APPLE MEMÓRIA CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 128 GB CAPACIDADE 128 GB TELA TAMANHO DA TELA 11 " SISTEMA OPERACIONAL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL IPADOS ESPECIFICAÇÕES HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 108142401993	UND	5
57	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM FIO, CONECTOR USB, ABNT2, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO, TECLAS DE MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	UND	50
58	TECLADO SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: TECLADO SEM FIO LAYOUT: ABNT2 CONEXÃO: RECEPTOR USB ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS TECLAS SILENCIOSAS	UND	50
59	TELA PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ESTRUTURA:METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ:COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO:CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:200 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÉ:AÇO, TIPO TELA:RETRÁTIL	UND	10
60	TRIPÉ PROFISSIONAL. ALTURA MÍNIMA: 48CM. É COMPATÍVEL COM CELULARES. FABRICADO EM ALUMÍNIO. INCLUI NÍVEL DE BOLHA. INCLUI ESTOJO. INCLUI CABEÇA. TIPO DE CABEÇA: CABEÇA PANORÂMICA. TIPO DE ROSCA: 1/4". PESO MÁXIMO SUPORTADO: 2KG. PESO: 900G.	UND	3
61	UNIDADE ARMAZENAMENTO SSD 512GB SATA 3, 2,5", LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S	UND	30

O participante deverá apresentar REFERENTE A FICHA TECNICA o seguinte:

- ✓ Quanto a apresentação da marca e modelo ambos devem ser redigidos juntos tipo: "**Marca (Descrever a marca)**" e "**Modelo (Descrever o Modelo)**".
- ✓ **Caso seja fabricação própria, deverá identificar: "Marca (Própria) e "Modelo (Descrever o Modelo)"**.
- ✓ **Vedada a mera transcrição do texto do Termo de Referencias.**
- ✓ Ter o cuidado máximo de não se identificar

Os itens serão avaliados pelo Técnico de Informática do município que analisará a compatibilidade dos itens apresentados em proposta

O participante deverá apresentar na sua proposta o seguinte:

- ✓ Apresentar a TRANSCRIÇÃO DA MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO.

Aplicação das Normas vigentes

- ✓ Todos os itens licitados deverão obedecer às Normas Técnicas Vigentes, conforme cada caso se enquadre: INMETRO, ABNT, comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, IDEMA, NBR 14373; Legislações pertinentes ao descarte de periféricos; Decreto nº 11.890; Leis pertinentes e demais Decretos vigentes.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/25
LICITAÇÃO Nº. 027-PE/2025

Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do município de Marcelino Vieira-RN

Data de abertura da sessão pública: 21/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília

Data para início da fase de lances: 21/10/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br

Local: Bolsa brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA E MODELO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

A EMPRESA: _____ . DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei Nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega/serviço será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao portal utilizado na licitação. todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

CNPJ da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Caso os valores finais dos vencedores estejam 50% ou mais abaixo do valor de referência, o Pregoeiro poderá solicitar a composição de custos unitário:

Ex.: Planilha com o valor de com apresentação de notas fiscais + valor de venda e Lucro.

ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/25
LICITAÇÃO Nº. 027-PE/2025

Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do município de Marcelino Vieira-RN

Data de abertura da sessão pública: 21/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília

Data para início da fase de lances: 21/10/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____, **Cargo:** _____, **CPF nº** _____, **RG nº** _____, **Telefone:** (____) _____

Whatsapp (____) _____ **E-Mail:** _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **Microempresa (ME)** **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data _____ - __, __ de _____ de 2025

Representante Legal
Cargo